



# Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede à Av. XV de Novembro, nº 160, inscrito no CNPJ nº 80.871.080/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, Selço de Oliveira, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 243, Bairro Jardim América, São João - PR, Cédula de Identidade RG nº 6.405.163-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 802.590.739-20;

**CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, Pessoa Jurídica, de direito privado, com sede na Rua Primeiro de maio, nº 1208, sala 3, centro, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Willian Perondi, Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 SSP/SC e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado Rua Primeiro de maio, nº 288, Esq. Santos Dum - centro, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, ao fim assinado;

Tendo em vista a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, as partes acima identificadas firmam o presente contrato de serviço, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviço, pelo período de um ano, de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "TV do Legislativo" compreendendo os seguintes equipamentos e funções:

- Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- Câmera FullHD fixa lente Varifocal;
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita a inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;



# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e licitações transparente" (Patente N. BR512019000069).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma e atendimento home office.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total das aquisições oriundas desse contrato é de **R\$ 9.750,00** (Nove mil, setecentos e cinquenta reais); sendo destes R\$ 9.000,00 referente a locação da plataforma completa de transmissão ao vivo da TV do LEGISLATIVO que serão divididas em 12 parcelas mensais de R\$ 750,00 e, R\$ 750,00 referente a taxa de instalação pago em uma única parcela.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 1 ano, contados a partir do dia 16 de maio de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento das despesas oriundas deste Contrato será com recursos do Orçamento da Câmara Municipal e ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão e Unidade: 01.001

Funcional Programática: 01.031.0101.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Fonte de recurso: 000

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

– A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para



# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445  
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

A CONTRATANTE disponibilizará o local, os equipamentos, os materiais de expediente, bem como outros bens móveis, imóveis e de consumo, necessários à realização dos serviços ora contratados, bem como o reembolso das despesas de deslocação e estadia em caso de viagens, quando necessária execução do presente contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

Advertência verbal ou escrita;

Multas.

Declaração de inidoneidade e,

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. As multas e as demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

– de qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

A **CONTRATADA** interromper os serviços por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

As multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445  
SÃO JOÃO

85.570-000

PARANÁ



A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

9.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

- As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor.

São João, 11 de maio de 2022.

  
Selço de Oliveira

Câmara Municipal de Vereadores de São João - PR

CONTRATANTE

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA:11520032000134  
Assinado de forma digital por CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA:11520032000134  
Dados: 2022.05.13 13:47:54 -03'00'

**CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

CONTRATADA



# Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de São João-PR, CNPJ: 80.871.080/0001-90.

**CONTRATADA:** CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio nº 1208 – sala 3 – Guaraciaba – SC.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento em regime de locação de plataforma completa de equipamento de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da câmara municipal de vereadores, denominado “TV do Legislativo”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.750, (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 25, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 1 ano, contados a partir do dia 16 de maio de 2022.

São João, 11 de maio de 2022.

**Selço de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São João-PR, CNPJ: 80.871.080/0001-90. CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio nº 1208 – sala 3 – Guaraciaba – SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento em regime de locação de plataforma completa de equipamento de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da câmara municipal de vereadores, denominado "TV do Legislativo".

VALOR TOTAL: R\$ 9.750, (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, contados a partir do dia 16 de maio de 2022.

São João, 11 de maio de 2022. Selço de Oliveira. Presidente da Câmara Municipal.

COD:144/2022